



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº. 678/2020

EMENTA : Dispõe sobre a revisão salarial para o cargo de Médico Plantonista, Nível CCP, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O valor do Plantão Médico, de que trata o Anexo I-Tabela I – da Lei Complementar nº 01/2014, datada de 02 de maio de 2014, majorado para o Cargo de Médico Plantonista, Nível CCP, fica fixado em **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, a partir de 1ª de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos encargos desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1ª de abril de 2020

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-Prefeito-